**LEI Nº 1.438/14, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*"Autoriza repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento vigente a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse em favor da ACIAP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL e AGROPECUÁRIA/CDL – CÂMARA DOS DIREGENTES LOGISTAS DE PONTALINA do montante de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a realização e divulgação da XIV FEICOMP – FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PONTALINA do ano 2014.

**Art. 2º** - O repasse deverá ser realizado mediante depósito ou transferência bancária em favor da entidade beneficiária, a qual obriga-se em prestar contas perante a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização da despesa.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, caso for necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



RECEBEMOS
EM 11/11/14
Câmara Municipal de Pontalina

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

*MILTON RICARDO DE PAIVA*

***Prefeito Municipal.***

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.

O referido é verdade

Pontalina, 04 de 11 de 2014

RECEBEMOS

EM 11/11/14.

Câmara Municipal de Pontalina

**ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.438/2014**

**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Autoriza repasse de recursos financeiros consignados no Orçamento vigente a entidade sem fins lucrativos e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.438/2014, datada de 04 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

**MILTON RICARDO DE PAIVA**
**Prefeito Municipal**

RECEBEMOS
EM 11/11/14
Câmara Municipal de Pontalina